ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

# LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

**Data:** 29.10.2021
**Ementa:** altera a Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, que instituiu o Código Urbanístico do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 01/2008, de janeiro de 2.008, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**Art. 2º** O ANEXO II – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei complementar nº 01/2013, de 21 de outubro de 2013, e pela Lei Complementar nº 03/2015 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** O ANEXO VII - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS, SETORES E EIXOS da Lei Complementar nº 01/2008, de 02 de janeiro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 01/2013, de 21 de outubro de 2013, e pela Lei Complementar nº 03/2015 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação contida no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Fica suprimido o inciso VII do art. 405 da Lei Complementar nº 01/2008 de 02/01/2008.

**Art. 5º** Fica alterado o parágrafo 1º do art. 407 da Lei Complementar nº 01/2008, de 02/01/2008, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** O loteador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica e anuência municipal e mediante o pagamento de uma taxa de 01 (um) UFG - Unidade Fiscal de Guaíra, sob pena de caducidade de aprovação."

**Art. 6º** Fica suprimido o inciso IV do art. 419 da Lei Complementar nº 01/2008, de 02/01/2008.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

**HERALDO TRENTO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**33104611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.11.2021 - edição nº 2381 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12282 de 30.10.2021 – página C 1 – caderno de publicações legais